



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

### CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

#### ESCLARECIMENTO Nº 34

#### 1º Questionamento →

Questionamento 1 - Considerando o parecer de instrução dos autos do TCE nº Processos: 12948.989.18- 1 e 12991.989.18-7, julgado em sessão datada de 29/08/2019, Acórdão nº 1294898918-1 que menciona em sua página 5:

“Acrescentou, ainda, que, por ocasião da assinatura do contrato de concessão, o valor das receitas estimadas já será conhecido, motivo pelo qual não deve constar na cláusula qualquer referência a previsões do estudo de viabilidade do poder público” (GN) e ainda, houve determinação do Tribunal Pleno em seu acórdão para: “- Defina, em consonância com o regramento estabelecido pela Agência Reguladora, o adequado pagamento de outorga mínima, a execução de obras necessárias, a taxa de regulação fiscalizatória, a revisão pelas alterações periódicas do Plano Municipal de Saneamento Básico, o valor do contrato e da taxa de retorno”.

Considerando que no corpo do Edital republicado em 30 de dezembro de 2.020, consta:

Página 1.48. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor estimado do CONTRATO corresponde a previsão de faturamento do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, no montante de R\$ 812.142.000,00 (Oitocentos e doze milhões e cento e quarenta e dois mil reais).\*1 (Nos termos da jurisprudência do TCE – SP – TC 12948.989.18-1)

Página 73 - Anexo Minuta de Contrato: CLÁUSULA 45 – VALOR DA CONTRATAÇÃO 45.1. O valor do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, correspondente a previsão de faturamento do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, corresponde a R\$ 812.142.000,00 (Oitocentos e doze milhões e cento e quarenta e dois mil reais), nos termos da jurisprudência do TCE – SP – TC 12948.989.18-1.

Perguntamos: Haverá alguma Implicação pelo Poder Concedente, no caso da apresentação do Plano de Negócio pelo Vencedor do certame, conter uma projeção de receita diferente, do número estimado de R\$ 812.142.000,00 número este mencionado nas cláusulas acima citadas, do Edital e da Minuta de Contrato?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Com efeito, requer que seja acolhido o presente esclarecimento, vista sua tempestividade, destacando que ficamos no aguardo de um retorno breve, uma vez que a resposta do r. pedido de **esclarecimentos** é condição sine qua non para participação do referido procedimento licitatório.

**Resposta: Conforme esclarecimentos pretéritos, caberá a cada uma LICITANTE elaborar suas próprias projeções para seu Plano de Negócios, devendo ser observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, em especial no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Todas as projeções apresentadas são meramente referenciais.**